



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE LISBOA

EDITAL N.º 8/2020

João Afonso Marques Coelho Gil, Capitão-de-mar-e-guerra e Capitão do Porto de Lisboa, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, torna público que, no alinhamento das medidas implementadas pelo Governo para conter a propagação do vírus COVID-19, **ficam interditas todas as atividades desportivas ou de lazer que impliquem aglomerados de pessoas**, de modo a minimizar a probabilidade de disseminação do mencionado vírus, **nas praias e restante área de Jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa**, cujos limites são os que se indicam abaixo.

Na faixa costeira, desde a torre de S. Julião da Barra, inclusive, até ao paralelo junto ao lugar de Galherão (sítio a norte da lagoa de Albufeira); no rio Tejo e seus braços até Vila Franca de Xira (esteiro do Dr. Nogueira, na margem norte, e cabo de Vila Franca, na margem sul), rio Sorraia até à linha tirada da pirâmide do Mouchão da Cabra; rio Coina até à ponte.

A presente interdição será levantada logo que reunidas condições de segurança, e devidamente divulgada por edital.

E para constar se lavrou o presente Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nesta Capitania e nos locais de costume.

Capitania do Porto de Lisboa, 14 de março de 2020

O CAPITÃO DO PORTO,

João Afonso Marques Coelho Gil
Capitão-de-mar-e-guerra